



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 001/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Câmara Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Referente a contratação de empresa jurídica destinada aquisição de material de consumo: Material de Expediente destinado aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGENDA PERMANENTE, TAMANHO 140X205MM	100.00	UNIDADE	26,333	2.633,30
00002	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03-6,7x11CM	50.00	UNIDADE	5,667	283,35
00003	ALFINETE METAL E COLORIDO	100.00	CAIXA	7,000	700,00
00004	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES SEM DEPOSITO	200.00	UNIDADE	0,600	120,00
00005	BORRACHA BICOLOR - CX C/ 60	50.00	UNIDADE	35,167	1.758,35
00006	BOBINA DE PAPEL P/MAQ. DE CALCULAR	50.00	UNIDADE	5,317	265,85
00007	BLOCO DE CÓPIA P/CHEQUE	200.00	UNIDADE	5,667	1.133,40
00008	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO DIMENSÕES: 290X175X380MM	1,000.00	UNIDADE	6,050	6.050,00
00009	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/ 50	150.00	CAIXA	59,333	8.899,95
00010	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/ 50	150.00	CAIXA	59,333	8.899,95
00011	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/ 50	25.00	CAIXA	59,333	1.483,33
00012	CANETA MARCA TEXTO PARA PAPEL, CÓPIA, PONTA: 0,4MM	100.00	UNIDADE	3,833	383,30
00013	CANETA MARCA TEXTO PARA PAPEL, CÓPIA, PONTA: 0,9MM	250.00	UNIDADE	5,467	1.366,75



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



00014	CANETA MARCA TEXTO PARA PAPEL, CÓPIA, PONTA: 3,5MM		
	150.00 UNIDADE	3,917	587,55
00015	CANETA PARA CD, MULTIUSO PERMANENTE, PONTA MÉDIA DE 1,0MM		
	200.00 UNIDADE	4,567	913,40
00016	CLIQUE NIQUELADO 1/0 - CAIXA C/100		
	500.00 UNIDADE	1,500	750,00
00017	CLIQUE NIQUELADO 3/0 - CAIXA C/100		
	500.00 UNIDADE	2,333	1.166,50
00018	CLIQUE NIQUELADO 4/0 - CAIXA C/50		
	500.00 UNIDADE	3,833	1.916,50
00019	CLIQUE NIQUELADO 5/0 - CAIXA C/50		
	500.00 UNIDADE	4,667	2.333,50
00020	CLIQUE NIQUELADO 6/0 - CAIXA C/50		
	500.00 UNIDADE	5,567	2.783,50
00021	CLIQUE NIQUELADO 8/0 - CAIXA C/500		
	500.00 UNIDADE	12,200	6.100,00
00022	CLIQUE TIPO BROCHE 11/4		
	300.00 UNIDADE	13,767	4.130,10
00023	COLA BRANCA - 90 GRAMA CX C/12		
	200.00 UNIDADE	41,667	8.333,40
00024	COLA EM BASTÃO - 8 GRAMAS		
	200.00 UNIDADE	3,167	633,40
00025	CORRETIVO 18 GRAMAS		
	200.00 UNIDADE	3,467	693,40
00026	ENVELOPE (AMARELO) 24X34 CM		
	5,000.00 UNIDADE	1,050	5.250,00
00027	ENVELOPE (AMARELO) 36X46 CM		
	5,000.00 UNIDADE	1,283	6.415,00
00028	ENVELOPE (AMARELO) 16X23 CM		
	5,000.00 UNIDADE	0,867	4.335,00
00029	ENVELOPE PEQUENO BRANCO - CARTA		
	5,000.00 UNIDADE	0,450	2.250,00
00030	EXTRATOR MORCEGO		
	200.00 UNIDADE	2,833	566,60
00031	ESTILETE LARGO		
	200.00 UNIDADE	3,367	673,40
00032	FITA ADESIVA DUPLA FACE 27X36		
	200.00 UNIDADE	25,933	5.186,60
00033	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - LARGA 45X45		
	200.00 UNIDADE	7,633	1.526,60
00034	GRAMPEADOR 14X4X5,2 CM - METÁLICA		
	100.00 UNIDADE	40,000	4.000,00
00035	GRAMPEADOR 26/6 ESTRUTURA METÁLICA		
	100.00 UNIDADE	38,000	3.800,00
00036	GRAMPEADOR DE PAREDE DE 80W		
	50.00 UNIDADE	99,000	4.950,00
00037	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE DE 80/10 COM 400 GRAMPOS		
	500.00 UNIDADE	13,233	6.616,50
00038	GRAMPO PRATIADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX 5000		
	500.00 UNIDADE	8,867	4.433,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



00039	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO CX C/50		
	500.00 UNIDADE	23,333	11.666,50
00040	GRAMPO TRILHO METAL CX C/50		
	500.00 UNIDADE	26,000	13.000,00
00041	LAPIS Nº 2 - CX 144		
	50.00 CAIXA	49,333	2.466,65
00042	LEMBRETE C/ ADESIVO COLORIDO - PCT C/ 04, DE 50 FOLHAS, TAM 38MMX 50MM		
	300.00 UNIDADE	11,000	3.300,00
00043	LEMBRETE COLORIDO 92MMX82MM, COM 600 FOLHAS		
	300.00 UNIDADE	21,000	6.300,00
00044	LIGA 1KG, PCT C/ 1200 UND		
	15.00 PACOTE	40,967	614,51
00045	LIVRO ATA, CAPA DURA 100 FOLHAS		
	100.00 UNIDADE	18,000	1.800,00
00046	LIVRO ATA, CAPA DURA 200 FOLHAS		
	100.00 UNIDADE	28,000	2.800,00
00047	LIVRO PROTOCOLO 104 FLHS		
	100.00 UNIDADE	19,000	1.900,00
00048	PAPEL A4 - CX C/10 RESMA		
	200.00 CAIXA	240,000	48.000,00
00049	PAPEL OFICIO CX C/10 RESMA		
	100.00 UNIDADE	330,000	33.000,00
00050	PAPEL PARA FOTO - PACOTE 50 UND A4		
	100.00 UNIDADE	65,000	6.500,00
00051	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS C/50		
	150.00 UNIDADE	36,000	5.400,00
00052	PASTA AZ DE PAPELÃO LOMBO LARGO		
	300.00 UNIDADE	12,500	3.750,00
00053	PASTA P/ FORMULÁRIO CONTINUO		
	300.00 UNIDADE	16,000	4.800,00
00054	PASTA PLÁSTICA C/ TRILHO		
	300.00 UNIDADE	3,100	930,00
00055	PASTA POLIONDA 3 CM		
	300.00 UNIDADE	5,633	1.689,90
00056	PASTA POLIONDA 5 CM		
	300.00 UNIDADE	7,767	2.330,10
00057	PASTA SUSPENSA PAPELÃO		
	300.00 UNIDADE	5,497	1.649,10
00058	PASTA TRANSPARENTE 3CM, ABA ELÁSTICA, CXLXA: 335X235X30MM		
	300.00 UNIDADE	5,433	1.629,90
00059	PASTA TRANSPARENTE 4CM, ABA ELÁSTICA, CXLXA: 335X235X40MM		
	300.00 UNIDADE	8,000	2.400,00
00060	PASTA TRANSPARENTE 5,5CM, ABA ELÁSTICA, CXLXA: 335X235X55MM		
	300.00 UNIDADE	10,667	3.200,10
00061	PERCEVEJO, CX C/100 UND		
	60.00 CAIXA	4,667	280,02
00062	PERFURADOR GRANDE, CAPACIDADE DE 60 FOLHAS, 02 FUROS		
	30.00 UNIDADE	154,333	4.629,99
00063	PERFURADOR PEQUENO 9X11 CM		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



	30.00	UNIDADE	33,000	990,00
00064	PORTA CANETA, DIMENSÕES 250X85X91MM			
	COM REPARTIMENTO PARA PORTA CANETA, CLIPS, LEMBRETES DUO COLOR			
	30.00	UNIDADE	35,000	1.050,00
00065	PORTA CARIMBO, COM 06 OU 10 LUGARES			
	30.00	UNIDADE	17,500	525,00
00066	PRANCHETA TRANSPARENTE, TAM 30CM			
	200.00	UNIDADE	17,333	3.466,60
00067	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO - MÉDIO			
	500.00	UNIDADE	3,767	1.883,50
00068	REABASTECEDOR DE CARIMBO 40 ML AZUL			
	50.00	UNIDADE	5,000	250,00
00069	RÉGUA 30 CM ACRÍLICA			
	100.00	UNIDADE	0,977	97,70
00070	TESOURA GRANDE C/ CABO DE PLÁSTICO			
	50.00	UNIDADE	26,267	1.313,35
			VALOR TOTAL R\$	287.934,90

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Câmara Municipal de Itaituba. TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Câmara Municipal de Itaituba.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 287.934,89;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 26 de Janeiro de 2018



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Câmara Municipal de Itaituba



BASTOS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA (2017-2019)